



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

CITAÇÃO 07/2022 – Tribunal Pleno

De acordo com o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, ficam notificados os atletas e as associações abaixo mencionados, de que serão julgados em Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, às **17:00 horas, do dia 12/12/2022 – SEGUNDA-FEIRA.**

Informamos que esta sessão acontecerá na modalidade PRESENCIAL.

01 – Processo 689/2022: Recurso interposto pelo São Caetano Futebol Ltda. contra decisão da 1ª Comissão Disciplinar que por unanimidade dos votos, entendeu por bem, suspender em 2 (duas) partidas o atleta João Gabriel dos Santos Neves, por infração ao artigo 254 do CBJD.

Relator: Patrick Pavan

02 – Processo 886/2022: Recurso interposto pelo Jundiaí Esporte Clube contra decisão da 2ª Comissão Disciplinar que por maioria dos votos, entendeu por bem, multar em R\$1.000,00 (mil reais) por infração ao artigo 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e multar em R\$400,00 (quatrocentos reais) por infração ao artigo 213 do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno

03 – Processo 950/2022: Recurso interposto pelo Atlético Clube Guaratinguetá Ltda. contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que por unanimidade dos votos, entendeu por bem, multar em R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 206 do CBJD.

Relator: Giuliano Pepe.

04 – Processo 997/2022: Recurso interposto pelo União Agrícola Barbarense contra decisão da 3ª Comissão Disciplinar que por unanimidade dos votos, entendeu por bem, multar em R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) por infração ao artigo 206 do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

05 – Processo 1025/2022: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva da Liga de Taubaté contra decisão da Comissão Disciplinar da Liga de Taubaté que por maioria dos votos, entendeu por bem, determinar a continuidade da partida, em respeito ao artigo 40 do RGC, entre as equipes Alto São Pedro e EC Flamengo Shalon.

Relator: Paulo Palermo.

06 – Processo 1036/2022: Recurso interposto pelo Portão Futebol Clube contra decisão da Comissão Disciplinar da Liga de Atibaia que por unanimidade dos votos, entendeu



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

por bem, eliminar a agremiação da competição por infração ao artigo 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva c/c artigos 13 e 14 do Regulamento da Copa Atibaia 2022.

Relator: José Aparecido de Oliveira.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

Julia Galhego Meirelles